

**Alterações à proposta de decisão do Conselho que adopta a segunda fase do programa de cooperação entre a universidade e a empresa, no que respeita à formação no domínio das tecnologias (COMETT II) (1990—1994) <sup>(1)</sup>**

*COM(88) 738 final*

*(Apresentadas pela Comissão ao Conselho, em conformidade com o nº 3 do artigo 149º do Tratado CEE, em 5 de Dezembro de 1988)*

*(89/C 15/08)*

<sup>(1)</sup> JO nº C 239 de 14. 9. 1988, p. 4.

TEXTOS ORIGINAL

TEXTOS ALTERADOS

Textos iniciais sem alterações

*Após o oitavo considerando (novo considerando)*

— Considerando que o programa COMETT deveria constituir um prolongamento concreto do diálogo social e ser aberto aos parceiros sociais, no espírito do parecer comum de 6 de Março de 1987 sobre a formação e motivação dos trabalhadores perante as alterações tecnológicas;

*Após o oitavo considerando (novo considerando)*

— Considerando que os trabalhadores e os estudantes beneficiários das acções previstas no programa COMETT não deverão ser prejudicados por causa delas, nomeadamente nos seus direitos laborais, de segurança social de assistência médica, ou nos direitos escolares, conforme os casos;

*Após o nono considerando (novo considerando)*

— Considerando que o programa COMETT deverá ter mais em conta as necessidades das regiões onde a participação do programa COMETT é mais difícil e onde a cooperação universidade — empresa se encontra ainda pouco desenvolvida, a fim de permitir uma participação equilibrada das diferentes regiões ao programa;

*Após o nono considerando (novo considerando)*

— Considerando que as importantes reestruturações tecnológicas e industriais, que certas regiões da Comunidade conhecem, e o estabelecimento de empresas em sectores tecnologicamente avançados tornam necessário acções de formação profissional contínua, no quadro da associação regional universidade — empresa;

Anexo à decisão: O texto mantém-se sem alterações

*Anexo, secção C, alínea c)A (nova)*

c) A Apoio às acções, referidas nas alíneas anteriores, promovidas por organizações de empregadores e de trabalhadores e, em especial, o apoio.